

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/2025, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS.

*Altera a redação do § 6º e acrescenta o § 7º no art. 68 do Projeto de Resolução nº 006/2025 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 181 do Regimento Interno,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** O § 6º do art. 68 do Projeto de Resolução nº 006/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º A deliberação sobre matéria em sessões extraordinárias se dará em única discussão e votação.”

**Art. 2º** Fica acrescido o § 7º ao art. 68 do Projeto de Resolução nº 006/2025, com a seguinte redação:

“§ 7º No prazo estabelecido no § 2º deste artigo o Presidente encaminhará a matéria para as Comissões competentes, que emitirão seus pareceres, isolada ou conjuntamente, até o início da sessão.” (NR)

**Art. 3º** Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua aprovação.

## JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aprimorar o procedimento legislativo previsto no art. 68 do Projeto de Resolução nº 006/2025, garantindo maior clareza, fluidez e segurança jurídica na tramitação de matérias apreciadas em sessões extraordinárias.

A alteração do § 6º tem como objetivo uniformizar o rito deliberativo em sessões extraordinárias, estabelecendo expressamente que a apreciação das matérias ocorrerá em única discussão e votação, o que assegura celeridade sem comprometer a legalidade e o devido processo legislativo.

A criação do § 7º, por sua vez, amplia a transparência e organização interna ao determinar que, dentro do prazo já previsto no § 2º do artigo, o Presidente encaminhará a matéria às Comissões competentes, permitindo que estas emitam seus pareceres isolada ou conjuntamente até o início da sessão, assegurando que os parlamentares tenham acesso prévio às análises técnicas e opinativas necessárias à deliberação.

Tais ajustes contribuem para fortalecer a eficiência dos trabalhos legislativos, garantir maior previsibilidade aos vereadores e otimizar a dinâmica das sessões extraordinárias, atendendo ao interesse público e ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, a aprovação da presente Emenda se mostra necessária e plenamente justificada.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2025.

**ALYSON WAGNER DE OLIVEIRA**  
Vereador/Presidente da CCLRF

**MAGLEIZE CRISTINA DE LIMA CAMPELO OLIVEIRA**  
Vereadora/Relatora da CCLRF

**ILDECIO DE OLIVEIRA**

Vereador/Membro da CCLRF